



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no Valor de R\$ 7.500,00 as dotações do Município de BOM JARDIM DE MINAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara MSAunicipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 7.500,00 ( sete mil e quinhentos reais ) as seguintes dotações do Município de BOM JARDIM DE MINAS.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 02 - Secretaria da Câmara

Sub-Unidade 00 -

Secretaria da

Câmara01 -

LEGISLATIVA

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.001 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.001.2.0099 - HOMENGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 2.500,00

3.3.90.31.00-100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE. R\$ 2.500,00

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 00 ..... R\$ 7.500,00

Total da Unidade 02 ..... R\$ 7.500,00

Total da Instituição 01..... R\$ 7.500,00

**Total Geral Acrescido..... R\$ 7.500,00**

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



## Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 02 - Secretaria da Câmara

Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara

01 - LEGISLATIVA

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.001 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.001.2.0004 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO -----R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 00-----R\$ 7.500,00

Total da Unidade 02 -----R\$ 7.500,00

Total da Instituição 01 -----R\$ 7.500,00

**Total Geral Anulado-----R\$ 7.500,00**

Art. 3º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída na Lei 1.631 de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, bem como nas demais peças orçamentárias municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jardim de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Joaquim Laercio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**